



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81

PABX/FAX (44) 3245-1122 - CNPJ 76.285.329/0001-08

E-mail: pmmanda@iw-net.com.br

LEI Nº. 1597/2007

Estima a receita e fixa a despesa do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – de Mandaguçu para o exercício financeiro de 2008 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mandaguçu, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O orçamento programa do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Mandaguçu, para o exercício financeiro de 2008, discriminado pelos anexos próprios, composto pelas receitas e despesas, estima a receita em R\$ 1.560.000,00 (um milhão, quinhentos e sessenta mil reais) e fixa a despesa em igual importância.

Art. 2º A receita será realizada mediante a arrecadação de receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e as das especificações constantes do anexo próprio, de acordo com o seguinte desdobramento:

1º	RECEITAS				
1.1	RECEITAS CORRENTES			R\$	1.560.000,00
	Receita de serviços	R\$	1.520.000,00		
	Receita patrimonial	R\$	3.000,00		
	Outras Receitas Correntes	R\$	37.000,00		
	TOTAL DA RECEITA			R\$	1.560.000,00

Art. 3º A despesa será realizada segundo as discriminações constantes do anexo próprio, que apresenta sua composição de acordo com o seguinte desdobramento:

	SERVIÇO AUTÔNOMO MUN. DE ÁGUA E ESGOTO			R\$	1.560.000,00
17	Saneamento	R\$	1.478.800,00		
28	Encargos Especiais	R\$	65.600,00		
99	Reserva de Contingência	R\$	15.600,00		
	TOTAL DA DESPESA			R\$	1.560.000,00



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81

PABX/FAX (44) 3245-1122 - CNPJ 76.285.329/0001-08

E-mail: pmmanda@iw-net.com.br

Art. 4º Fica autorizado, o Poder Executivo, a abrir por decreto crédito adicional suplementar até o limite de 20% (vinte por cento) do total de despesa fixada, usando como recursos os definidos pelo art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado, também, a proceder, por meio de decreto, com o remanejamento da fonte de recursos de despesa dentro do mesmo projeto/atividade.

Art. 5º Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2008.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Mandaguáçu, 13 de dezembro de 2007.


José Antonio Gargantini
Prefeito Municipal

**Publicado no Órgão
Oficial do Município**

.....10383.....Edição

de 14 de 07

Secretário

O Diário